

COMUNICADO

De ordem do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, informo aos interessados que não haverá sessão ordinária do Conselho de Administração no dia 3 de novembro de 2011.

Brasília, 26 de outubro de 2011.

MÁRCIA BITTAR BIGONHA
Diretora da Assessoria de Assuntos da Magistratura

EDITAL DE REMOÇÃO/ASMAG/JF/006/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes da Resolução CNJ 106 de 6/4/2010, da Resolução CJF 001 de 20/2/2008 e da Resolução PRESI/COGER 18, de 29/9/2011, resolve:

I - Oferecer aos juízes federais integrantes da 1ª Região 14 (catorze) cargos vagos para provimento mediante remoção, conforme quadro abaixo:

SJ	LOCALIZAÇÃO	COMPETÊNCIA
SJRO	1ª Vara - Porto Velho	Cível
SJAM	8ª Vara - Manaus	JEF
	Vara Única - Tefé	Geral/JEF Adjunto
SJBA	2ª Vara - Vitória da Conquista	Geral/JEF Adjunto
	Vara Única - Alagoinhas	Geral/JEF Adjunto
SJGO	16ª Vara - Goiânia	JEF
SJMA	2ª Vara - Imperatriz	Geral/JEF Adjunto
SJMG	34ª Vara - Belo Horizonte	JEF
	4ª Vara - Juiz de Fora	Geral
	2ª Vara - Pouso Alegre	Geral/JEF Adjunto
SJPA	2ª Vara - Santarém	Geral/JEF Adjunto
	10ª Vara - Belém	JEF
	Vara Única - Paragominas	Geral/JEF Adjunto
SJPI	Vara Única - Floriano	Geral/JEF Adjunto

II - Os interessados deverão se inscrever, unicamente pelo Sistema de Magistrados, no sítio do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no eDJF1 (art. 5º da Res. 18/2011) - disponível em: <<<https://www.trf1.jus.br/Setorial/Asmag/SistemaMagistrados/app/login/loginFrm.php>>>.

III - Os interessados também poderão fazer opção pela vara que vier a vagar em razão da remoção (RI-TRF1, art. 138, § 3º, e art. 5º, § 2º, da Res. 18/2011), através do próprio Sistema de Magistrados, até o dia útil seguinte ao término do prazo de inscrição em relação às vagas ora ofertadas.

IV - Eventuais pedidos de desistência deverão ser apresentados, pelo Sistema de Magistrados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do encerramento do prazo de inscrição das vagas ora ofertadas (art. 5º, § 3º da Res. 18/2011). É vedada a desistência da desistência.

V - O juiz federal que tiver em seu poder processos conclusos além do prazo legal deverá justificar tal situação no ato de inscrição, vedada a devolução sem o devido despacho ou decisão (CF, art. 93, II, e, c/c inciso VIII-A e art. 7º da Res. 18/2011).

VI - O pedido de remoção de uma para outra vara da mesma seção deverá ser para vara que tenha competência em matéria distinta (RI-TRF1, art. 138, caput e art. 3º da Res. 18/2011).

VII - Somente poderá obter nova remoção decorrido um ano da última, a contar da publicação do ato (RI-TRF1, art. 138, § 6º e art. 11 da Res. 18/2011), exceto no caso de remoção dentro da sede da mesma seção ou subseção judiciária (art. 11, § 2º da Res. 18/2011).

VIII - Havendo mais de um pedido, e estando os inscritos em igualdade de condições, terá preferência o do juiz federal mais antigo, salvo se o interesse do serviço assim não o recomendar, a critério da Corte Especial Administrativa (art. 8º da Res. 18/2011).

IX - Conquanto deferida pelo Tribunal, a remoção para vara nova, ainda a ser instalada, somente será efetivada por ocasião da sua correspondente instalação, conforme cronograma estabelecido pela Presidência e de acordo com o término das reformas e os preparativos para seu funcionamento.

X - O juiz federal removido terá a jurisdição prorrogada na vara de origem, ou em outra da seção judiciária, até que seja definida a instalação e o eventual trânsito, se for o caso. A remoção poderá ser tornada sem efeito se eventualmente a instalação da vara, por condições supervenientes e insuperáveis de ordem estrutural, não se confirmar ou tiver que ser adiada indefinidamente.

XI - O juiz federal removido para a vara ainda não instalada, ou instalada em data recente, deverá antecipar ou postergar os períodos de trânsito ou suspender eventuais férias, de maneira que possa responder pela vara pelo menos nos 90 (noventa) dias imediatamente subsequentes à sua instalação.

XII - O juiz federal recém promovido, que eventualmente vier a ser removido em curto prazo, terá a jurisdição prorrogada por 6 (seis) meses, no mínimo, podendo esse prazo ser alterado, no interesse do serviço, a critério da Presidência, ouvida a Corregedoria Regional.

XIII - Os prazos deste Edital encerram-se, impreterivelmente, às 19 horas do último dia (horário de Brasília).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília (DF), outubro, 27, 2011.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES
Presidente

COORDENADORIA DA 4ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

ADITAMENTO

Determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos do dia 07 de novembro de 2011, Segunda-Feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou em Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Ap	0003116-74.2009.4.01.3802 (2009.38.02.003118-3) / MG
RELATOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
APTE:	FERNANDO FLAUSINO DOS SANTOS NETO
APTE:	MANOEL FREIRES DE AMORIM
ADV:	MG00095536 ANDRE LUIS FAQUIM
APTE:	JUSTICA PUBLICA
PROCUR:	FREDERICO PAIVA
APDO:	OS MESMOS
REVISOR:	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ

Brasília, 28 de outubro de 2011.

DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
Presidente